**CIRCULAR Nº 208 – 2013/2014**

**Informações para os alunos, para os encarregados de educação e para os professores do 9º ano do Agrupamento**

**1 –** Fim das aulas: 06 de Junho de 2014 (sexta).

**2 –** Afixação das pautas de avaliação do 3º Período: 11 de Junho de 2014 (quarta), ao final do dia.

**3 –** Reunião dos diretores de turma do 9ºano com os respetivos encarregados de educação: 12 de Junho de 2014 (quinta).

**4 –** Matrículas dos alunos do 9º ano: 16 de Julho de 2014 (quarta).

**5 –** Os alunos do 9º ano têm de realizar provas finais de ciclo, que incidem sobre as aprendizagens e competências adquiridas nos 7º, 8º e 9º anos, a Português e a Matemática, cuja classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas a elas sujeitas, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:

**CF=0,7xCf+0,3xCp**

Em que:

 CF= Classificação Final;

 Cf= Classificação de frequência no final do 3º Período;

 Cp= Classificação da prova final de ciclo.

**6 –** Para os efeitos previstos no ponto anterior, as provas finais de ciclo de Português e de Matemática são cotadas na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da prova expressa na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

|  |  |
| --- | --- |
| Percentagem | Nível |
| 0 a 19 ………………………………20 a 49 ……………………………..50 a 69 ……………………………..70 a 89 ……………………………..90 a 100 …………………………… | 12345 |

**7 – Condições de admissão e de não admissão às provas finais de ciclo de Português e de Matemática:**

*“1 — São admitidos à realização de provas finais no 9.º ano de escolaridade todos os alunos, exceto os que tenham obtido um conjunto de classificações na avaliação sumativa interna que já não lhes permita*

*obter, após a realização das provas finais de Português e de Matemática, a menção de Aprovado.*

*2 — Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade, do ensino básico realizam as provas finais de ciclo na 1.ª chamada, desde que não tenham obtido na avaliação sumativa interna do final do 3.º período:*

*a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;*

*b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;*

*c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;*

*d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.”*

*3 — Os alunos que se encontrem numa das condições referidas no número anterior, podem realizar provas finais de ciclo na 1.ª chamada e de equivalência à frequência na 1.ª fase, na qualidade de autopropostos.*

*4 — São admitidos às provas finais de Português e de Matemática no 9.º ano de escolaridade os alunos que ficarem retidos por faltas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.*

 (nos 1, 2, 3 e 4 do artigo 13º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário)

**NOTA:** Os alunos não necessitam de procederem à sua inscrição nestes Exames de Português e de Matemática porque ela é feita administrativamente.

**8 – Calendário de realização das provas finais de ciclo de Língua Portuguesa e Matemática:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Disciplinas | 1ª chamada | 2ª chamada |
| Português  | Dia 17 de junho (terça), às 9h30. | Dia 25 de junho (quarta), às 9h30. |
| Matemática  | Dia 23 de junho (segunda), às 9h30. | Dia 27 de junho (sexta), às 9h30. |

**9 –** A afixação das pautas de classificação das provas dinas de ciclo é feita no dia 14 de julho (segunda).

**10 – Realização das provas finais do 3º Ciclo**

*1 — “As provas finais do 3.º ciclo realizam -se no 9.º ano de escolaridade, nas disciplinas de Português e de Matemática e destinam -se a todos os alunos que pretendam concluir o ciclo de estudos.*

*2 — (…).*

*3 — As provas a que se refere o número anterior realizam -se numa fase única, em junho/julho, com duas chamadas.*

*4 — A 1.ª chamada tem carácter obrigatório para todos os alunos e a 2.ª chamada destina -se apenas a situações excecionais devidamente comprovadas, de acordo com o definido nos n.os 1 a 4 do artigo 31.º.”*

 (artigos 12º do Regulamento das Provas e dos Exames Nacionais do Ensino Básico e Ensino Secundário)

**11 – Condições Excecionais de admissão às provas de exame**

*1 — “Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que faltarem à 1.ª fase/1.ª chamada das provas finais de ciclo e ou à 1.ª fase das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros, não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizar as provas finais de ciclo na 2.ª fase/2.ª chamada e ou as provas de equivalência à frequência na 2.ª fase, nos termos dos n.os 2 a 4 do presente artigo.*

*2 — Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de dois dias úteis a contar da data de realização da prova a que o aluno faltou.*

*3 — Em situações sigilosas, os documentos comprovativos devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola e, nos casos de natureza clínica, integrar obrigatoriamente declaração médica circunstanciada, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase/1.ª chamada, bem como o período em que o aluno se encontra impedido.*

*4 — A autorização de realização das provas nos termos previstos nos números anteriores é da competência do diretor, após análise de cada caso.”*

(artigos 31º do Regulamento das Provas e dos Exames Nacionais do Ensino Básico e Ensino Secundário)

**Nota:** No caso de a justificação não ser aceite, o encarregado de educação será informado, por escrito, com a fundamentação devida.

**12 – Condições de aprovação dos alunos do 3º Ciclo**

*1. “No final dos 2.° e 3.° ciclos os alunos internos e autopropostos não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado, se estiverem numa das seguintes condições:*

*a) Tiverem obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;*

*b) Tiverem obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.*

*2. Para efeitos do número anterior não são considerados, no 2.° ciclo, o Apoio ao Estudo e, nos 2.° e 3.° ciclos, a disciplina de Educação Moral e Religiosa.*

*3. A não realização de qualquer prova ou componente da prova implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e, consequentemente, a retenção do aluno no 6.° ou 9.° ano de escolaridade, exceto nas situações previstas no número 5 do artigo 12.°.”*

(artigo 18º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e Ensino Secundário)

**13 – Condições de admissão e de não admissão às provas de equivalência à frequência (alunos autopropostos)**

*1 – “No ensino básico, consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, os alunos que:*

*a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;*

*b) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.° 293-C/86, de 12 de setembro;*

*c) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;*

*d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;*

*e) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem os 2.° ou 3.° ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.° dia útil do 3.° período letivo;*

*f) Estejam no 6.° ou 9.° ano de escolaridade, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.° período letivo;*

*g) Reúnam as condições referidas no n.° 6 do artigo 16.°;*

*h) Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.° 4 do artigo 21.° da Lei n.° 51/2012, de 5 de setembro -Estatuto do Aluno e Ética Escolar;”*

(artigo 3º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e Ensino Secundário)

**14 – Provas de equivalência à frequência do 3º ciclo do ensino básico**

Tipos de provas em cada disciplina e respetiva duração

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  Disciplina  | Tipo de Prova  | Duração (minutos) |
| Língua Estrangeira ILíngua Estrangeira IIHistória Geografia Ciências NaturaisFísico – QuímicaEducação Visual Educação Física (b) | Escrita oral (a)Escrita oral (a)EscritaEscritaEscritaEscritaPráticaEscrita/Prática  | 90909090909090 + 30 de tolerância 45/45 |

1. As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de quinze minutos.
2. Prova a realizar pelos alunos do 9º ano referidos na alínea f), g) e h) do nº 1 do artigo 3º do Regulamento de Provas do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

2 - A inscrição dos alunos internos tem de ser feita nos 2 dias úteis imediatamente a seguir à afixação das pautas de avaliação do 3º Período (dias 12 e 13 de junho – quinta e sexta), nos Serviços Administrativos.

3 – Estas provas de equivalência à frequência decorrem entre 16 de junho (segunda) e 24 de junho (terça). O calendário destas provas encontra-se afixado na escola.

4 – Na época de Setembro (entre os dias 1 e 5), os alunos do 9º ano podem realizar as Provas de Equivalência à Frequência em todas as disciplinas onde não obtiveram aprovação na 1ª Fase, desde que estas lhes permitam a conclusão do 3º Ciclo do Ensino Básico. A inscrição para a realização destas provas faz-se nos dias 21 e 22 de julho.

 5 – As provas finais de ciclo de Português e de Matemática só se realizam em junho (em setembro não se realizam).

**15 – Ações de orientação escolar e profissional**

 Estão a decorrer ações de orientação escolar e profissional e no final do ano letivo, em data a divulgar oportunamente, os Serviços de Psicologia e Orientação realizarão uma ação sobre esta temática aberta a alunos e encarregados de educação do 9º ano.

**16 – Informações importantes para a realização das provas finais de ciclo**

1. É obrigatório os alunos fazerem os exames nacionais ou provas finais de ciclo na 1ª fase/1ª chamada.

2. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

3. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

**4. Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um examinando, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova/exame pelo diretor do estabelecimento de ensino.**

5. Antes de entrarem para a sala onde se realiza o exam, os alunos devem efetuar”…uma auto- -verificação cuidada a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE no qual declaram não estar na posse do referido matéria/equipamento.

6. Durante a realização das provas de exame, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas “*Informações de Exame*” emitidas pelo IAVE, I.P., devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material, à exceção do 1º ciclo em que a escola fornece o material necessário para as provas, em caso de necessidade.

7. Para a realização das provas de exame os alunos não podem levar para a sala quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os demais objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes.

8. Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

9. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

10. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

11. Os alunos não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta que não seja o local próprio no cabeçalho.

12. Os alunos não podem escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

13. Os alunos só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, sendo apenas permitido caneta/esferográfica de tinta preta indelével nas provas finais do 1.º ciclo.

14. Os alunos não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar.

15. A utilização do lápis só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos.

16. As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

17. Os alunos devem utilizar a língua portuguesa para responder às questões das provas de exame, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

18. Só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame, de acordo com a tipologia aí prescrita, e, ainda, na situação mencionada no Ofício Circular-DGE/2013/1, de 8 de abril.

19. Os alunos não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

20. Os alunos não podem comer durante a realização das provas de exame, à exceção dos alunos com necessidades educativas expressamente autorizados pelo JNE.

21. Nos exames ou provas que tenham versões, se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

22. Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.

23. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.

--------Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em 16 de maio de 2014. --------

 O Diretor,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da turma \_\_\_\_, do 9º ano, declaro que tomei conhecimento da Circular nº 208-2013/2014, de 16 de maio de 2014, sobre exames nacionais e provas de equivalência à frequência.

Barcelos, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014

O(A) encarregado(a) de educação,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)